



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 11 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2425

PÁG. 1 de 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

LICENÇA PARLAMENTAR PARA TRATAR DE INTERESSES

PARTICULARES

A Parlamentar eleita pelo Partido Solidariedade, ALINE CRISTINA COSTA DE LARA RAYMUNDO se dirigiu à Presidência da Câmara Municipal de Nova Cantu e apresentou seu requerimento – *nos termos dos Artigos 35, Inciso V e 40, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu e Artigo 68, Inciso II e § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Cantu* – de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 11 de agosto e findando-se em 09 de setembro de 2026.

Diante disso, na Sessão Ordinária Realizada em 10 de agosto de 2026, o Plenário da Casa de Leis de Nova Cantu, por maioria absoluta dos votos dos Parlamentares (Artigo 68, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Cantu), APROVOU e CONCEDEU à licença requerida pela Vereadora Aline Cristina Costa de Lara Raymundo pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 11 de agosto e findando-se em 09 de setembro de 2026.

Ademais, frisa-se que segundo o Artigo 40, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, a Licença para Tratar de Interesses Particulares será SEM REMUNERAÇÃO.

Assim, com fulcro no Artigo 35, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, a Câmara Municipal de Nova Cantu promulga à LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Parlamentar eleita pelo Partido Solidariedade, ALINE CRISTINA COSTA DE LARA RAYMUNDO.

Feita às Comunicações Constitucionais, Legais e Regimentais.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Cantu,
Estado do Paraná,
11 de agosto de 2026.

(Assinado Original)

ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES

(Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu/PR)

Rua Ceará, 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 9 2004 - 8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br

1



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 11 de agosto de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2425

PÁG. 2 de 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.